

TA – 062/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.935/001-42**, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, representada por seu sócio administrador **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.882.960 SSP/DF e do CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019, conforme Processo nº **403157/2019** e SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a razão social da Contratada e repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 012/2019, em razão do aumento da mão-de-obra decorrente da Convenção Coletiva 2020/2022, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e o *caput* da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, com acréscimo dos parágrafos quarto e quinto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Para adequar o presente ajuste de acordo com a Décima Sétima Alteração e Consolidação Contratual que modificou a razão social da Contratada, a qualificação da empresa passa a ser a seguinte:

“INTERATIVA FACILITIES LTDA”

II – Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento da mão-de-obra em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento). O valor mensal do contrato passa de **R\$ 36.541,55** (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para **R\$ 37.978,61** (trinta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Assim, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo. O *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação e com o acréscimo dos parágrafos quarto e quinto, conforme a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 02

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

04	Cozinheiro (a)	12h (diurno)	4.038,58	16.154,32	193.851,80
06	Auxiliar de Cozinha	12h (diurno)	3.091,50	18.549,00	222.588,00
01	Auxiliar de Cozinha	44h semana (diurno)	3.275,29	3.275,29	39.303,48
VALOR TOTAL R\$				37.978,61	455.743,30

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vl. Unit.	Vl. Mensal	Vl. Anual
100	Cozinheiro (a) - Eventual	Diária- horário comercial	93,53	0,00	9.353,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até **R\$ 37.978,61** (trinta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), perfazendo o total anual de até **R\$ 455.743,30** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 93,53 (noventa e três reais e cinquenta e três centavos), por diária de cozinheiro (a), perfazendo o valor anual de até **R\$ 9.353,00** (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais).

(...)



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

Parágrafo Quarto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico incidirá a partir de 1º de março de 2020.

Parágrafo Quinto: A diferença referente ao período de março de 2020 a julho de 2020, no valor total de R\$ 7.185,30 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) será pago em 01 parcela até o dia 09/09/2020.

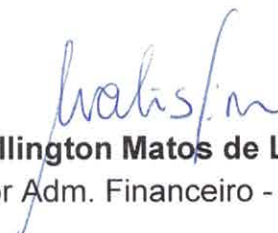
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 05 de agosto de 2020.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Izaías Júnio Vieira
INTERATIVA FACILITIES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____